



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 6.064, DE 24 DE AGOSTO DE 2021

"Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 620.000,00."

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica a Secretaria da Fazenda autorizada a abrir um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 620.000,00 (seiscentos e vinte mil reais)**, para atender à finalidade abaixo especificada:

021101	FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08244022	SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS – SUAS		
2064	Manutenção da Secretaria de Promoção Social		
339048	01 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	R\$	620.000,00
TOTAL GERAL		R\$	620.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional suplementar a que se refere o artigo anterior se fará através anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

021101	FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08244022	SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS – SUAS		
2064	Manutenção da Secretaria de Promoção Social		
339032	01 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R\$	28.000,00
021101	FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08244022	SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS – SUAS		
2064	Manutenção da Secretaria de Promoção Social		
339039	01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R\$	40.000,00
021101	FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08244022	SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS – SUAS		
2064	Manutenção da Secretaria de Promoção Social		
449052	01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$	52.000,00
021501	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
18541027	SUORTE Á SECRETARIA DE AGRICULTURA E A PROTEÇÃO AMBIENTAL		
2056	Manutenção da Coleta Seletiva e Aterro Sanitário		
449051	01 OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$	500.000,00
TOTAL GERAL		R\$	620.000,00

Publicado em: 25, 08, 21
Jornal Oficial de Itapira - Ed.: 1271 Pág. 02



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA


ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 24 de agosto de 2021.


ANTONIO HÉLIO NICOLAI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais, publicada no Jornal Oficial e afixada no quadro de editais na data supra.


SANDRO CESAR OLIVEIRA ALMEIDA
SECRETÁRIO DE GOVERNO